



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 355/2024/GP

Votuporanga/SP, 10 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que fora publicada por Vossa Excelência a Lei Complementar Municipal nº 240, de 28 de maio de 2024, a qual **cria a gratificação de serviços especiais, visando atender as necessidades da administração pública.**

Considerando que em seu artigo 1º, a atual redação deixa bem claro que referida gratificação **é devida aos servidores públicos municipais existentes “na estrutura administrativa do Município de Votuporanga.”**

Considerando que o Poder Legislativo, Saev Ambiental e Votuprev, fazem parte da Administração Pública do Município de Votuporanga, bem como que nos respectivos quadros de servidores públicos municipais, todos os referidos entes possuem servidores que atendem aos requisitos contidos no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 540/2024, desempenhando referida atividade ali descrita.

No entanto, **a redação constante do artigo 4º da referida lei complementar, encontra-se errônea ou incompleta/contraditória,** já que atribui o ato de concessão exclusivamente ao Prefeito Municipal mediante requisição do respectivo Secretário Municipal.

Salientamos que, por se tratar de servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, SAEV e Votuprev, referido ato concessivo deverá partir da Mesa Diretora, do Diretor Presidente e do respectivo Superintendente.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Por fim, venho através desta solicitar, conforme parecer da Procuradoria Legislativa desta Casa, seja encaminhado a esta Casa de Leis, novo projeto de lei complementar, no intuito de se realizar a adequação da redação da legislação atual, não ferindo dessa forma o princípio da isonomia, no intuito de corrigir os termos do artigo 4º, para incluir que o ato concessivo no caso dos demais servidores, deverá partir da Mesa Diretora, do Diretor Presidente e do respectivo Superintendente da SAEV Ambiental.

Sem mais para o momento, registro votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeitura Municipal
Votuporanga – SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

